



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 1/2024/ECA, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o Projeto de Fim de Curso para
alunos em dupla diplomação.

O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO DO CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e considerando: (i) as especificidades dos convênios de dupla diplomação dos quais o Curso faz parte; e (ii) o conjunto de orientações que foi por ele proposto e discutido pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso em reunião realizada em 8 de abril de 2024, e referendado pelo Colegiado do Curso em reunião realizada em 10 de abril de 2024, DELIBERA:

TÍTULO I
CONVÊNIO GRENOBLE-INP

Art. 1º No caso do convênio com o [Institut Polytechnique de Grenoble \(Grenoble-INP\)](#), na França, no período letivo da UFSC em que o aluno for começar seu estágio no exterior com vistas ao aproveitamento para a disciplina “Projeto de Fim de Curso” (PFC), deve matricular-se na disciplina.

§ 1º A disciplina de PFC não poderá ser validada, devendo ser cursada concomitantemente ao estágio correspondente sendo realizado no exterior.

§ 2º A aprovação na disciplina de PFC requer defesa do projeto frente a uma banca examinadora, que poderá ser mista ou específica.

Art. 2º No caso de banca examinadora mista:

I – é obrigatória a participação de um professor do Departamento de Automação e Sistemas (DAS/CTC);

II – a banca será organizada pela instituição estrangeira;

III – a nota da disciplina de PFC será aquela atribuída pela banca, convertida da escala de notas da instituição estrangeira para a escala da UFSC;

IV – a aprovação na disciplina de PFC fica condicionada à entrega, pelo aluno aos professores da disciplina, de uma monografia elaborada a partir do relatório apresentado à banca.

Art. 3º A monografia de que trata o inciso IV do art. 2º:

I – deverá conter resumos em língua francesa e portuguesa, e estar formatada no padrão da UFSC;

II – deverá estar livre de conteúdos sensíveis (sigilosos);

III – deverá conter, na sua parte pré-textual (antes do sumário), uma [declaração de não confidencialidade](#) (*disclaimer*), assinada pelo supervisor local (representante da empresa ou laboratório) do aluno, concordando com a divulgação do documento no [repositório institucional da Biblioteca Universitária \(BU\)](#) da UFSC, em atendimento à [Resolução Normativa nº 126/2019/CUn](#).

IV – se aprovada pelos professores da disciplina de PFC, a monografia deverá ser carregada pelo estudante no repositório institucional da BU, condição necessária para a colação de grau.

Art. 4º No caso de banca examinadora específica do curso de Engenharia de Controle e Automação do Centro Tecnológico da UFSC:

I – a banca será organizada pelos professores da disciplina de PFC;

II – será convidado a participar da banca o supervisor local (representante da empresa ou laboratório) do estágio realizado pelo aluno no exterior;

III – se o supervisor local participar da banca, deverá preencher uma ficha de avaliação, disponibilizada no Moodle da disciplina de PFC;

IV – se o supervisor local participar da banca mas não puder participar da sessão de defesa, ainda que por videoconferência, deverá encaminhar ao presidente da banca por e-mail uma carta discorrendo sobre aspectos do estágio que julgar relevantes, incluindo:

- a) a importância (relevância) do trabalho realizado pelo aluno;
- b) as contribuições do trabalho;
- c) o engajamento do aluno na equipe de trabalho;
- d) a qualidade dos resultados obtidos.

V – se o trabalho realizado pelo aluno contiver informações sensíveis (sigilosas), ele deverá dividir o exato conteúdo do documento apresentado à banca estrangeira em dois documentos a serem apreciados pela banca específica da UFSC:

a) monografia apta para publicação no repositório institucional da BU, em observância aos requisitos estabelecidos no art. 3º;

b) apêndice sigiloso (documento à parte), com as informações sensíveis, que será acessado exclusivamente pelos membros da banca da UFSC, para fins de avaliação, e que não será publicado de nenhuma forma.

VI – se o trabalho realizado pelo aluno não contiver informações sensíveis, bastará a elaboração da monografia a que se refere a alínea “a” do inciso V;

VII – atuará como orientador acadêmico do aluno um dos professores da disciplina de PFC, estritamente para fins de orientação quanto aos preparativos para a banca e à elaboração dos documentos referentes às alíneas “a” e “b” (se necessário) do inciso V.

Art. 5º O aluno deverá informar, até o momento do registro de defesa, em data a ser informada pelos professores da disciplina de PFC, se ocorrerá a banca mista ou as duas específicas (na instituição estrangeira e na UFSC).

Art. 6º Caso o período letivo da UFSC termine sem que a banca (mista ou específica da UFSC) tenha ocorrido, o aluno receberá menção I (nota indeterminada) na disciplina de PFC e terá até o final do período seguinte para realizar a defesa.

TÍTULO II DEMAIS CONVÊNIOS

Art. 8º No caso dos demais convênios – i.e. exceto o Grenoble-INP –, ocorrerá a validação da disciplina “Projeto de Fim de Curso” (PFC), juntamente com as demais disciplinas cursadas no exterior, após o retorno do estudante à UFSC, sob as seguintes condições:

I – apresentação de um comprovante de defesa (ata, e-mail, declaração etc.) do trabalho frente a uma banca examinadora, organizada pela instituição estrangeira;

II – entrega, ao Coordenador do Curso (responsável pela validação de disciplinas), de uma monografia baseada no relatório apresentado à banca examinadora (estrangeira), em observância aos requisitos estabelecidos no art. 3º, salvo que o resumo em língua estrangeira pode ser em Francês ou Inglês;

§ 1º A participação de um professor da UFSC na banca a que se refere o inciso I é opcional.

§ 2º Em caso de dúvidas quanto à preparação da monografia a que se refere o inciso II, o estudante deverá buscar auxílio junto aos professores da disciplina de PFC.

TÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O registro da nota da disciplina de PFC no CAGR fica condicionado ao carregamento (“autodepósito”) pelo aluno da monografia no repositório institucional da BU – procedimento a que se refere o inciso IV do art. 3º –, que será verificado pela secretaria do curso.

Art. 10 A monografia de Laura Battistella Fiorini (2023) é indicada como referência, elaborada com base em trabalho realizado no exterior (mas não em dupla diplomação), e pode ser acessada [neste link](#).

Art. 11 A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no *site* do curso (automacao.ufsc.br): 12/04/2024.

MARCELO DE LELLIS COSTA DE OLIVEIRA
*Coordenador do Curso de Graduação em
Engenharia de Controle e Automação*